

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTICA - GABVICOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Portaria Vice-Corregedoria Nº 72/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4°, III, e artigo 91, II, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Decisão Nº 8092/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR (1230717), proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000053933-6;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Determinar a redistribuição das atribuições entre as Serventias Extrajudiciais do 1º e do 2º Ofícios de **Altos**, na forma determinada pelo art. 91, II, da Lei Complementar nº 234/2018 e abaixo discriminada:
- i) o atual 1º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Notas e Protesto de Títulos ao atual
 2º Ofício;
- ii) o atual 2º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ao atual 1º Ofício;
- **Art. 2º** Determinar a adoção de nova nomenclatura oficial por cada uma das serventias extrajudiciais de **Altos**, quais sejam:
 - *i*) 1^a Serventia Extrajudicial de Registro Geral;
 - *ii*) 2^a Serventia Extrajudicial de Tabelionato;
- **Art. 3º** Determinar a redistribuição das atribuições entre as Serventias Extrajudiciais do 1º e do 2º Ofícios de **Piracuruca**, na forma determinada pelo art. 91, II, da Lei Complementar nº 234/2018 e abaixo discriminada:
- i) o atual 1º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Notas e Protesto de Títulos ao atual
 2º Ofício;
- ii) o atual 2º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ao atual 1º Ofício;

Art. 4º Determinar a adoção de nova nomenclatura oficial por cada uma das serventias extrajudiciais de **Piracuruca**, quais sejam:

- i) 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral;
- *ii*) 2^a Serventia Extrajudicial de Tabelionato;
- Art. 5º Determinar ainda, para cumprimento da presente decisão, que:
- **a**) o Serviço de Distribuição de Títulos (SDT) proceda à imediata interrupção da distribuição de títulos, para fins de protesto, às Serventias Extrajudiciais do 1º Ofício de Altos e do 1º Ofício de Piracuruca;
- b) seja efetuada a entrega dos livros, documentos e demais papéis próprios da atividade notarial e registral pelos responsáveis interinos das serventias extrajudiciais de Altos e Piracuruca, na forma discriminada nos itens 1 e 3 supra, atos que deverão ser acompanhados pelo Juízes Corregedores Permanentes das respectivas comarcas, devendo ser realizados inventários pormenorizados das transmissões dos acervos aos novos responsáveis, conforme **Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça**;
- c) para garantia da continuidade dos atos de protesto, as transmissões indicadas no item "b" supra sejam designadas pelos juízos competentes a partir do décimo dia útil contado da publicação da presente decisão, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ser elaborados inventários pormenorizados das transmissões dos acervo aos novos responsáveis;
- **d**) os responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais de Altos e Piracuruca, acompanhados dos Juízes Corregedores Permanentes das respectivas Comarcas, dentre outras providências, adotem as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes referentes às atribuições ora redistribuídas, com a identificação, se for o caso, da existência ou não de depósito prévio;

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres**, **Vice-Corregedor**, em 28/08/2019, às 08:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1232346** e o código CRC **205016F5**.

19.0.00053933-6 1232346v8



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - № 8741 Disponibilização: Quinta-feira, 29 de Agosto de 2019 Publicação: Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº 19.0.000074361-8,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora VERONICA MARIA EULÁLIO ALVES FREIRE, Analista Judiciário/Área Administrativa, matrícula 1065130, lotada na Assessoria de Comunicação deste Tribunal de Justiça, 02 (dois) dias de licença médica para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar do dia 28/08/2019.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 29/08/2019, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.13. Portaria (SEAD) № 1494/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 29 de agosto de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 6327/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1241930) e o Despacho Nº 65777/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1241960), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.00070627-5.

RESOLVE:

AUTORIZAR <u>a fruição de 10 (dez) dias de férias</u> da servidora **OSVALDINA DE SOUSA SANTANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1034170, correspondentes ao <u>Exercício 2016/2017</u>, adiados por força da Portaria (SEAD) Nº 143/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de fevereiro de 2017, **a fim de que sejam fruídos no período de 29/08/2019 a 07/09/2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 29/08/2019, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1242135** e o código CRC **C401F5D0**.

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Comissão Permanente de PAD 1 GRAU de TERESINA)

Processo nº 0000108-32.2017.8.18.0139

Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor

Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Requerido: RAIMUNDO NONATO SANTANA DO NASCIMENTO

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ № 7779), IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS(OAB/PIAUÍ № 7162)

DESPACHO:

Em atenção ao Contraditório e à Ampla Defesa, designamos Audiência para Interrogatório do Requerido a ser realizada na sala de reuniões da Corregedoria, localizada no Prédio anexo do Tribunal de Justiça, 1º andar (Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830), no dia 24 de setembro de 2019, às 09:00h. Intimações e demais expedientes necessários.

Cópia deste despacho servirá de mandado. Leonardo Pires Vieira-Presidente-3508 Carlos Eduardo Rego de Oliveira-Membro-1864 Diana Maria Magalhães de Almeida Melo-3109

4.2. DESPACHO - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA Comissão Permanente de PAD 1 GRAU DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000622-19.2016.8.18.0139

CLASSE: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL Requerido: PETER CAVALCANTE DE ARAÚJO COSTA

DESPACHO

Considerando o termo de indiciamento apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 1º Grau, CITE-SE o Requerido e seu patrono para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez), ficando a advertência de que se, regularmente citado, não apresentar defesa escrita, será declarado revel e nomeado defensor dativo, conforme estabelece o art. 52 e seu parágrafo primeiro, do Provimento 22/2014 do Regimento Interno das Comissões de Sindicância e Processo Disciplinar.

Cópia desse despacho servirá como intimação para o Requerido.

TERESINA, 29 de agosto de 2019 Bel. Leonardo Pires Vieira - mat. 3508

Presidente

Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira - mat. 1864

Membro

Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo - mat. 3109

Membro

5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

5.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 72/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 72/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES, no uso de

Página 16



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLI - № 8741 Disponibilização: Quinta-feira, 29 de Agosto de 2019 Publicação: Sexta-feira, 30 de Agosto de 2019

suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, III, e artigo 91, II, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Decisão Nº 8092/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR (1230717), proferida nos autos do Processo SEI nº 19.0.000053933-6;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a redistribuição das atribuiçães entre as Serventias Extrajudiciais do 1º e do 2º Ofícios de Altos, na forma determinada pelo art. 91, II, da Lei Complementar nº 234/2018 e abaixo discriminada:

i) o atual 1º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Notas e Protesto de Títulos ao atual 2º Ofício;

ii) o atual 2º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ao atual 1º Ofício;

Art. 2º Determinar a adoção de nova nomenclatura oficial por cada uma das serventias extrajudiciais de Altos, quais sejam:

i) 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral;

ii) 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato;

Art. 3º Determinar a redistribuição das atribuições entre as Serventias Extrajudiciais do 1º e do 2º Ofícios de Piracuruca, na forma determinada pelo art. 91, II, da Lei Complementar nº 234/2018 e abaixo discriminada:

i) o atual 1º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Notas e Protesto de Títulos ao atual 2º Ofício;

ii) o atual 2º Ofício deverá transmitir o seu acervo de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas ao atual 1º Ofício;

Art. 4º Determinar a adoção de nova nomenclatura oficial por cada uma das serventias extrajudiciais de Piracuruca, quais sejam:

i) 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral;

ii) 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato;

Art. 5º Determinar ainda, para cumprimento da presente decisão, que:

a) o Serviço de Distribuição de Títulos (SDT) proceda à imediata interrupção da distribuição de títulos, para fins de protesto, às Serventias Extrajudiciais do 1º Ofício de Altos e do 1º Ofício de Piracuruca;

b) seja efetuada a entrega dos livros, documentos e demais papéis próprios da atividade notarial e registral pelos responsáveis interinos das serventias extrajudiciais de Altos e Piracuruca, na forma discriminada nos itens 1 e 3 supra, atos que deverão ser acompanhados pelo Juízes Corregedores Permanentes das respectivas comarcas, devendo ser realizados inventários pormenorizados das transmissões dos acervos aos novos responsáveis, conforme Provimento nº 02/2019 desta Vice-Corregedoria Geral de Justiça;

c) para garantia da continuidade dos atos de protesto, as transmissões indicadas no item "b" supra sejam designadas pelos juízos competentes a partir do décimo dia útil contado da publicação da presente decisão, devendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ser elaborados inventários pormenorizados das transmissões dos acervo aos novos responsáveis;

d) os responsáveis pelas Serventias Extrajudiciais de Altos e Piracuruca, acompanhados dos Juízes Corregedores Permanentes das respectivas Comarcas, dentre outras providências, adotem as medidas necessárias para o levantamento de todos os atos pendentes referentes às atribuições ora redistribuídas, com a identificação, se for o caso, da existência ou não de depósito prévio;

Teresina-Pl. data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor, em 28/08/2019, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1232346 e o código CRC 205016F5

19.0.000053933-6

5.2. Portaria Vice-Corregedoria Nº 75/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 75/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI nº 19.0.000061652-7, instaurado para deliberação sobre as inspeções ordinárias a serem realizadas por esta Vice-Corregedoria Geral de Justiça em Serventias Extrajudiciais do Piauí no segundo semestre do ano de 2019.

CONSIDERANDO o Despacho № 54152/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR (1162726), que fixou o dia 02 de setembro de 2019 para a realização de inspeção ordinária Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Luís Correia; RESOLVE:

Art. 1º Designar para a realização dos trabalhos de inspeção ordinária junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Luís Correia-PI no dia 02 de setembro de 2019:

- 1) MARIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE, Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria Geral da Justiça;
- 2) DMITRI MADEIRA CAMPOS FREITAS DE FIGUEIREDO, Assessor Judiciário;
- 3) DANILO DA ROCHA LUZ ARAÚJO, Coordenador Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor, em 28/08/2019, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 1237181 e o código CRC 2902DD8B.

19.0.000061652-7

5.3. Portaria Vice-Corregedoria Nº 73/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 73/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Des. Oton Mário José Lustosa Torres, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo SEI nº 19.0.000057938-9, RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a cessação da interinidade Sr. PAULO DE ALENCAR BEZERRA à frente da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Pio IX-